

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10467.000154/2024-53

2. Descrição da necessidade

2.1 O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Superintendência Regional de Administração na Paraíba (SRA/PB) e suas unidades atendidas (PFN/PB, DRF/PB, SPU/PB, CODEVASF, SERPRO) e da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Paraíba (SRTb/PB) e suas unidades no interior (Gerência em Campina Grande, Agências em Patos e Cajazeiras), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. O objeto da demanda é a contratação de empresa de fornecimento dos serviços de água tratada e coleta de esgoto sanitários.

2.2 Considerando o disposto na Portaria Seges/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, que estabeleceu:

"Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021."

2.3 Sendo essencial para a manutenção das condições básicas de saúde e higiene dos servidores e ao público, bem como para a manutenção e a conservação do imóvel.

2.4 O fornecimento dos serviços públicos de distribuição de água e captação de esgoto são de vital importância para a manutenção das ações administrativas, por isso, figura-se imperiosa a contratação dos serviços contínuos. A água potável é imprescindível à vida dos seres humanos, uma questão primordial para a saúde pública e ambiental. A falta da água pode causar problemas para a saúde, higiene e ambiente.

2.5 Considerando o art. 109 da Lei 14.133/2021, compreende-se que aplica-se à presente contratação a vigência do contrato por prazo indeterminado:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

2.6 O procedimento mais adequado para fazer essa contratação é por meio de Inexigibilidade de Licitação (Artigo 74, I, da Lei 14.133/2021), de acordo com o Parecer Referencial 00005/2023/CGLIC/CONJUR-MGI/CGU/AGU:

" Art. 74, I: . É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

2.7 A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, sociedade de economia mista por ações, é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto no Estado da Paraíba.

2.8 Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, encontrando amparo legal no **art. 74 inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021** .

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Serviço de Administração e Logística da SRA/PB	José Lucas de Araújo Barroca
Chefe do Serviço de Administração da SRTb/PB	Sara Magda Oliveira Simões

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 São obrigações da Contratada:

4.2 Os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto tem caráter contínuo, haja vista que sua suspensão acarreta paralisação das atividades administrativas e prejuízo no atendimento ao público. Isso pode comprometer o cumprimento da missão institucional do órgão gerenciador e órgãos Clientes.

4.3 Fornecimento de água potável.

4.3.1 Fornecimento de água potável para consumo de forma continuada via sistema de abastecimento da contratada.

4.4 Coleta e tratamento de esgotamento sanitário

4.4.1. Coleta e tratamento do esgoto gerado na Superintendência Regional de Administração na Paraíba (SRA/PB) e suas unidades atendidas que localizam no mesmo edifício-sede (PFN/PB, DRF/PB, SPU/PB, CODEVASF, SERPRO) e da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Paraíba (SRTb/PB) e suas unidades no interior (Gerência em Campina Grande, Agências em Patos e Cajazeiras), com destinação final adequada do efluente gerado.

4.5 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.6 A contratação da prestação dos serviços supracitados obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133 /2021 e suas alterações, bem como às demais normas pertinentes.

4.8 A natureza do serviço, fornecimento de água e esgoto, é do tipo comum, sendo condicionado às condições operativas e normativas da concessionária.

4.9 Estar apta a prestar o serviço objeto da contratação e apresentar toda a documentação necessária e solicitada para comprovação de tal condição;

4.10 Prestar todas as informações necessárias aos servidores fiscais e gestores da Superintendência Regional de Administração no Estado da Paraíba - SRA/PB e da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Paraíba - SRTE/PB e suas Agências e Gerência.

4.11 A execução dos serviços deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, com o uso de equipamentos e procedimentos que visem à economia de água.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme art. 74, I da Lei 14.133/2021 e sendo a Companhia de Água e Esgoto da Paraíba - CAGEPA - a única empresa fornecedora/distribuidora do fornecimento deste serviço, não se fez necessária a realização de pesquisa de mercado com relação aos preços praticados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Sendo a Companhia de Água e Esgoto da Paraíba - CAGEPA, a única empresa fornecedora /distribuidora do fornecimento de água e esgoto no Estado, e atendendo a Portaria nº 11.769, de 25 de Abril 2023:

"Os Contratos celebrados na Lei 8.666/93, com vigência por prazo indeterminado, como os de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto devem ser extintos até 31 de dezembro de 2024."

6.2 Tratam-se de serviços públicos prestados à população através de concessionária do serviço público que mantém rede de captação de esgoto e abastecimento de água, de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário. Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do ente Público responsável pela concessão.

6.3 A solicitação justifica-se em função da necessidade de manter serviços básicos de abastecimento de água nos órgãos, atendendo as condições básicas de higiene e sanitárias essenciais, pelo direito ao saneamento básico previsto na Constituição Federal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Por ocasião da contratação, foram juntados ao processo os documentos referentes às faturas eletrônicas de energia elétrica de todo exercício de 2023, com o objetivo de demonstrar o valor praticado no mercado. Serviram para consolidar os preços encontrados, obedecendo aos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Consideramos ainda necessário aplicar percentual de indeterminações de 10% sobre a média dos consumos para encontrar o valor mensal estimado, que mais se assemelha com o consumo atual das unidades.

Consolida-se a seguir o resultado da pesquisa, considerando-se as informações acima, tendo como parâmetro a média dos valores faturados durante o exercício anterior, para se estimar a contratação do exercício de 2024:

UNIDADE DEMANDANTE	VALOR MÉDIO MENSAL (2023)	VALOR MÉDIO ANUAL (2023)	VALOR TOTAL ESTIMADO (aplicando 10%)
Superintendência Regional de Administração na Paraíba e unidades atendidas (PFN, DRF, SPU, CODEVASF E SERPRO)	R\$ 11.371,69	R\$ 136.460,35	R\$ 150.106,38
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Paraíba e suas unidades (Campina Grande, Patos e Cajazeiras)	R\$ 1.499,43	R\$ 17.993,22	R\$ 19.792,54

Pela pesquisa de preços acima, extrai-se que o valor médio estimado da contratação do objeto é de **R\$ 169.898,92 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 169.898,92

Extrai-se que o valor total médio estimado da contratação do objeto é de **R\$ 169.898,92 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**, sendo:

- SRTb/PB (incluindo unidades no interior): R\$ 19.792,54

- SRA/PB: 32.437,97

- PFN/PB: R\$ 23.101,34
- DRF/PB: 72.951,61
- SPU/PB: 12.128,58
- CODEVASF/PB: 8.090,72
- SERPRO: R\$ 1.395,98

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Justifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra vantajoso para esta Administração, tendo em vista que a consolidação da contratação em um único contrato otimiza os serviços prestados. Além disso, a empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, é exclusiva para prestação dos serviços a ser contratado no Estado.

9.2 A CAGEPA é uma Concessionária do serviço público que mantém rede de captação de esgoto e abastecimento de água, de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário. Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas /relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- CT Nº 03/2019 (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA - CAGEPA - ÁGUA E ESGOTO
- CT Nº 05/2018 - Processo 10467.100303/2018-35);

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A demanda apresentada é adequada aos serviços essenciais da Administração Pública, tendo sido autorizada sua inclusão pelo MGI-DSU-CGMOC e inserida no Planejamento Anual de Contratações - PAC 2024, conforme Processo SEI nº 10467.000154/2024-53, Número do Documento de Formalização da Demanda: 16/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa à continuidade do fornecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário, para o bem estar, saúde e higiene dos servidores lotados na Superintendência Regional de Administração na Paraíba - SRA /PB, e suas unidades clientes (PFN/PB, DRF/PB, SPU/PB, CODEVASF, SERPRO) e da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Paraíba (SRTb /PB) e suas unidades no interior (Gerência em Campina Grande, Agências em Patos e Cajazeiras), e o bom atendimento ao público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbra a necessidade de providências para execução do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa a ser contratada deverá obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 5º.

14.2 As empresas públicas brasileiras são regidas pela Lei nº 13.303, de 2016, a qual estabelece, em seu artigo 27, que “ A empresa pública e a sociedade de economia mista terão a função social de realização do interesse coletivo ou de atendimento a imperativo da segurança nacional expressa no instrumento de autorização legal para a sua criação. Em complemento, o § 2º do caput dispõe que “A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão, nos termos da lei, adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis ” no mercado em que atuam.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável visto que objetivará ao fornecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário de forma continuada para atender às instalações da Superintendência Regional de Administração na Paraíba (SRA/PB) e suas unidades clientes (PFN/PB, DRF/PB, SPU/PB, CODEVASF, SERPRO) e da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Paraíba (SRTb/PB) e suas unidades no interior (Gerência em Campina Grande, Agências em Patos e Cajazeiras), e o bom atendimento ao público.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À consideração superior.

DENISE DE ALCANTARA E SILVA RAVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 11:07:41.

Despacho: De acordo.

KATHARINE KELLY SILVA SALES

Chefe da Seção de Licitações e Contratos

Despacho: De acordo.

JOSE LUCAS DE ARAUJO BARROCA

Chefe do Serviço de Administração e Logística